

CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

ESCOLAS DO CÓNEGO DR. MANUEL LOPES PERDIGÃO - 170021 - Índice 340

Nos termos do n.º 1 do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, é publicitada a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para professor titular referente aos professores posicionados no(s) índice(s) 340.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 16.º, notificam-se os candidatos excluídos para, no âmbito do exercício do direito de participação, e pelo prazo de três dias a contar do dia imediatamente seguinte ao da data de publicação das presentes listas, dizerem o que se lhes oferecer. Para tal, deverão utilizar a aplicação electrónica disponibilizada para essa finalidade pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

O Presidente do Júri

ANO ESCOLAR 2007

LISTA PROVISÓRIA DE EXCLUSÃO

Escola: 170021 - Escolas do Cónego Dr. Manuel Lopes

Número de
Candidato

Nome do Candidato

Motivos de Exclusão

Desta lista constam os seguintes elementos:

- número de candidato;
- nome do candidato;
- motivos de exclusão:

Código		Motivo de Exclusão
A	13,1,1	Por mencionar incorrectamente o código do estabelecimento de educação ou de ensino onde exerce funções.
B	13,1,2	Por mencionar incorrectamente o código do estabelecimento de educação ou de ensino em que está provido/afecto/ou exerceu funções pela última vez.
C	13,1,3	Por mencionar incorrectamente o código do grupo de recrutamento de colocação/ provimento.
D	13,1,4	Por mencionar incorrectamente o antigo grupo de docência (docentes do grupo de recrutamento 530).
E	13,1,5	Por mencionar incorrectamente a formação superior relativa ao grupo de recrutamento (docentes do grupo de recrutamento 200).
F	13,1,6	Por mencionar incorrectamente o índice remuneratório.
G	13,1,7	Por mencionar indevidamente possuir uma das habilitações constantes da alínea a) do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 200/2007.
H	13.2	Por se encontrar na situação de incapacidade para o exercício de funções docentes ou com dispensa total ou parcial da componente lectiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 224/2006.
I	13.3	Por realizar e/ou participar, comprovadamente, em actos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações electrónicas em Portugal.